



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TAG'S), PARA GERENCIAMENTO E O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no **Termo de Referência**.

1.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços, sendo a execução vinculada às condições contratuais e aos abastecimentos efetivamente realizados durante a vigência do contrato.

1.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da legislação aplicável.

1.2. A presente licitação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e aceitar integralmente.

1.3. A licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, ao qual as licitantes interessadas deverão se credenciar previamente, para obtenção de login e senha de acesso, nos termos do regulamento da plataforma.

1.4. As eventuais retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

1.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nos termos do artigo 71,



inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

1.6. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- a) no sítio oficial do Município de CAVALCANTE – GO;
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BNC.

1.7.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

1.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os licitantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BNC.

1.8.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento.

1.8.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, nos termos da legislação vigente.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1. No dia 19 de maio de 2026, às **09:00 horas**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, por meio do sistema da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Caso não seja possível a realização da sessão pública na data estabelecida, o certame será **adiado para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro, a qual será devidamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital.

## **3. OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital, com utilização de



etiqueta com tecnologia RFID (TAG's), para gerenciamento e o fornecimento de combustíveis e serviços de manutenções corretiva e preventiva em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços, sendo a execução vinculada aos serviços efetivamente realizados durante a vigência contratual.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de CAVALCANTE, consignadas no orçamento vigente e naqueles que vierem a substituí-lo ou complementá-lo durante a vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2. A indicação específica das dotações orçamentárias será realizada no momento da formalização do contrato, por meio da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

4.3. O demonstrativo contendo a estimativa do valor da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, integrando os autos do processo administrativo, servindo exclusivamente como referência para o planejamento orçamentário, não gerando direito subjetivo à execução integral do valor estimado.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, (o desconto percentual a ser aplicado sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças), praticado pelos postos integrantes da rede credenciada da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, técnicas e demais condições previstas neste Edital.

5.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma **uniforme e linear** sobre todos os serviços realizados durante a vigência do contrato, não sendo admitida a apresentação de descontos diferenciados por tipo de combustível, local de abastecimento ou qualquer outro critério.

5.4. O valor estimado da contratação tem caráter **meramente referencial**, não servindo como base direta para aplicação do desconto nem gerando direito subjetivo à execução integral do montante estimado.



## 6. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que ocorrer por último.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) reste comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- b) a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- c) haja interesse devidamente justificado da Administração.

6.3. Os prazos de início da execução, implantação do sistema, treinamento, operacionalização e demais condições de execução observarão rigorosamente o disposto no Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

6.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade de suas propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do certame, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

6.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha havido convocação para a assinatura do contrato, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, salvo se houver prorrogação expressamente aceita.

6.6. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante abastecimentos sob demanda, diretamente nos postos da rede credenciada da contratada, durante toda a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que **estejam devidamente credenciados** junto ao **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá **manifestar, em campo próprio do sistema**, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e de seus anexos.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, à declaração eletrônica, em campos próprios do sistema, de que:



- a) **inexiste fato impeditivo** à sua participação na licitação ou à sua contratação;
- b) conhece e aceita integralmente o **regulamento do sistema eletrônico** utilizado;
- c) responsabiliza-se pela **veracidade das informações prestadas** e pela procedência dos serviços ofertados.

7.4. A licitante responde **integralmente por todos os atos praticados** no prego eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, bem como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não autorizada.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante** em cada prego eletrônico.

7.6. O **envio da proposta** implicará a **aceitação integral** de todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.7. **Não poderão participar** desta licitação as empresas que:  
a) estejam **impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;  
b) estejam abrangidas por quaisquer das hipóteses de vedação previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**.

7.8. **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas**, em razão da natureza do objeto, que exige execução por empresa especializada, com estrutura operacional, tecnológica e responsabilidade direta incompatíveis com o regime cooperativo.

7.9. **É vedada a participação** de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou integrantes do quadro técnico:

- a) sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de CAVALCANTE – GO;
- b) tenham sido servidores do Município nos **últimos 180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da licitação;
- c) tenham ocupado cargos integrantes do **1º ou 2º escalões** da Administração Direta ou Indireta do Município nos **últimos 12 (doze) meses**.

7.9.1. Para fins de comprovação do disposto neste item, a licitante deverá apresentar **declaração específica**, nos termos previstos no edital.

7.10. **Não poderão participar** da presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou de qualquer outro documento técnico que tenha servido de base para a contratação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador desses documentos.



7.11. **É vedada a participação** de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:

- a) dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- c) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

7.12. **Não poderão disputar a licitação**, direta ou indiretamente, empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. **Não poderão participar** da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- a) exploração de trabalho infantil;
- b) submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- c) contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14. As **empresas estrangeiras** que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para fins de habilitação, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

7.14.1. A empresa estrangeira que concorrer isoladamente deverá **indicar representante legal no Brasil**, com poderes para receber intimações e citações, bem como endereço eletrônico válido para comunicações oficiais.

7.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao **cumprimento integral** das condições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento das licitantes deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço <https://bnc.org.br/>, observadas as regras próprias da plataforma.

8.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e de seu representante legal, bem como a presunção de capacidade técnica para a realização de transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



8.1.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a guarda e a utilização da senha de acesso ao sistema, incluindo quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão **encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **concomitantemente**:

- a) a **proposta**, contendo o percentual de desconto ofertado;
- b) os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.1.1. A etapa de envio de propostas e documentos será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

9.1.2. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente sob a forma de percentual de Desconto a ser aplicado POR ITEM, ao valor de fornecimento ou serviço executado para cada o módulo do abastecimento e da do modulo Manutenção, devendo oferecer proposta para todos os itens, a saber:

- Item 1 Abastecimento

- Item 2 Manutenção

9.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no dia e horário previstos neste Edital.

9.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9.2.2. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada, em formato digital, no prazo e na forma definidos no sistema eletrônico.



9.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

9.2.5. Não será estabelecida ordem definitiva de classificação das propostas antes da fase competitiva de lances e do julgamento final, nos termos da legislação aplicável.

9.3. O **percentual de desconto ofertado** deverá abranger **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) custos operacionais, administrativos e tecnológicos;
- b) implantação do sistema, inclusive implementação in loco;
- c) fornecimento e gestão de cartões ou tecnologia equivalente;
- d) treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema;
- e) tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
- f) quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.3.1. Não será admitida a cobrança de **taxas administrativas, valores mínimos, custos adicionais ou qualquer outra forma de remuneração** diversa daquela prevista neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será aceita se decorrer de erro, omissão ou má interpretação do objeto, do Termo de Referência ou deste Edital, presumindo-se que o desconto ofertado é completo, suficiente e exequível.

9.5. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá remeter a proposta final adequada, compatível com o percentual de desconto ofertado na fase competitiva, em formato digital, no prazo e na forma definidos no sistema.

9.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas, independentemente do resultado do certame.

9.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.8. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá manifestar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei.

9.8.1. A ausência da declaração de enquadramento como ME ou EPP não implicará inabilitação da licitante, acarretando apenas a perda do direito aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1. As licitantes participarão da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de suas respectivas credenciais de acesso.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.2. O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações, condições e exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem percentual de desconto manifestamente inexequível;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada;
- e) apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) sejam elaboradas com base exclusivamente em proposta de outras licitantes;
- g) contenham elementos que permitam a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

10.3.1. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, participando da etapa de lances apenas aquelas admitidas pelo Pregoeiro.

10.5. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no modo de disputa aberto.



10.5.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, durante os quais as licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

10.5.2. Encerrado o período inicial, o sistema acionará tempo de prorrogação automática, com reinício do cronômetro a cada novo lance, encerrando-se a fase quando não houver lance no período de 2 (dois) minutos.

10.6. Os lances deverão ser apresentados exclusivamente sob a forma de percentual de desconto, observando-se:

- a) oferta sempre superior ao último lance registrado pela própria licitante;
- b) intervalo mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) entre os lances.

10.7. Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da licitante ofertante.

10.8. Não será admitida desistência de lances, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na legislação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o (desconto percentual a ser aplicado sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças), praticado pelos postos integrantes da rede credenciada da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances e da negociação, apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências de habilitação.

11.3. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.1. Será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Consideram-se empatadas as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem percentual de desconto até 5% (cinco por cento) inferior ao da proposta mais bem classificada.

11.3.3. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo percentual de desconto superior, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.3.4. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



11.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante melhor classificada, visando à obtenção de desconto mais vantajoso, vedada a negociação de condições diversas das previstas no Edital.

11.5. Considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme documentação apresentada no sistema.

11.6. Constatado o atendimento integral das exigências, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Na hipótese de inabilitação ou de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

11.8. De todos os atos da sessão será lavrada ata circunstanciada, automaticamente gerada pelo sistema eletrônico.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. O julgamento da habilitação será realizado após a fase de lances e eventual negociação, conforme o procedimento previsto neste Edital, mediante exame dos documentos a seguir relacionados:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (F) Declarações e documentos complementares.

12.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer documentos que visem substituir os exigidos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

12.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões não indicarem prazo de validade no próprio documento, e inexistindo previsão específica em legislação, serão aceitos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

12.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

#### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou versão consolidada, e, quando for o caso, documentos de eleição/nomeação dos administradores;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- (A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.5) Na hipótese de existirem alterações posteriores à constituição, os documentos deverão ser apresentados de forma consolidada ou acompanhados de todas as alterações registradas.

#### **(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*conservador, como você pediu*)**

- (B.1) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme legislação vigente.
- (B.1.a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo **plano foi homologado judicialmente**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e demonstrar que se encontra apta a contratar com a Administração, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação.

#### **(C) REGULARIDADE FISCAL**

- (C.1) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto;



---

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação:

(C.3.a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN), negativa ou positiva com efeito de negativa;

(C.3.b) Certidões de regularidade estadual (tributos e dívida ativa), negativas ou positivas com efeito de negativa, ou certidão de isenção quando cabível;

(C.3.c) Certidões de regularidade municipal (ISSQN e dívida ativa), negativas ou positivas com efeito de negativa, ou certidão de isenção quando cabível;

(C.4) Prova de regularidade perante o **FGTS (CRF-FGTS)**.

(C.5) As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo que com restrição.

(C.5.a) Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para regularização, nos termos da LC nº 123/2006 e do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

(C.5.b) A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **(D) REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo (a ser inserido como anexo próprio);

(D.2) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

#### **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação (gerenciamento de abastecimento/gestão de frota/solução equivalente).

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante, quando caracterizado



o vínculo de controle/coligação, de modo a preservar a confiabilidade da comprovação.

(E.3) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade, inclusive para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal.

## **(F) DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

(F.1) Declaração de enquadramento como **ME/EPP**, quando for o caso, para fins de gozar dos benefícios e direitos destinados a micro e pequenas empresas pela lei complementar 123/2006.

(F.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Administração Pública e de que não incorre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em nome do Município de CAVALCANTE – GO, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo.

(F.3) Declaração de que cumpre o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 quanto à veracidade das informações e documentação apresentada, quando aplicável, conforme modelo em anexo.

(F.4) A Administração poderá realizar, diretamente, consultas em bases oficiais (a exemplo de CEIS/CNEP e consulta consolidada de pessoa jurídica), podendo solicitar documentos complementares à licitante caso necessário para esclarecimentos, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de falsidade.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Divulgado o resultado do julgamento, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem registrada no sistema eletrônico, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo a síntese das razões ser registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido durante a sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

13.3. As licitantes que manifestarem intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3.1. Fica assegurado às demais licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A apresentação das razões e contrarrazões deverá ocorrer exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos legais.



13.5. A não apresentação das razões escritas implicará a análise do recurso com base na síntese registrada durante a sessão pública.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade competente, que decidirá no mesmo prazo, contado do recebimento.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, de forma motivada, atribuir efeito suspensivo quando presentes os pressupostos legais.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

#### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1. As licitantes são responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por elas registrados.

14.2. Na hipótese de o sistema eletrônico do Pregão tornar-se inacessível por problemas técnicos exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes durante a etapa competitiva, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes pelos meios oficiais do certame, inclusive pelo sistema eletrônico da BNC.

14.2.1. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.3. A desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances não prejudicará o regular andamento, desde que o sistema permaneça acessível às licitantes para o envio de lances.

14.3.1. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelos meios oficiais do certame, inclusive pelo sistema eletrônico utilizado.

#### **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



15.2. Homologado o certame, a licitante vencedora será formalmente convocada para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da contratada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, sujeitando-se à verificação pela Administração.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.5. Na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, observadas as condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; ou

b) revogar a licitação, se entender que não subsiste interesse público na contratação.

15.6. O contrato terá vigência, prazos de execução, condições de pagamento, forma de reajuste, responsabilidades das partes e demais cláusulas regulados:

a) por este Edital;

b) pelo Termo de Referência (Anexo I);

c) pela Minuta do Contrato (Anexo V);

d) pela Lei nº 14.133/2021.

15.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A assinatura do contrato não gera direito à execução integral do valor estimado, ficando os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

15.9. A contratada será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e securitárias decorrentes da execução do contrato, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



16.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da execução dos serviços e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente em razão dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, não estando a Administração obrigada a executar ou pagar o valor total estimado do contrato.

16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios e demonstrativos exigidos no Termo de Referência, os quais serão submetidos à fiscalização do contrato para atestação.

16.3.1. Após a atestação pela fiscalização, o documento fiscal deverá ser protocolado no setor competente do Município de CAVALCANTE – GO, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento.

16.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo válido do documento fiscal devidamente atestado.

16.5. Na hipótese de erro, inconsistência ou irregularidade nos documentos de cobrança apresentados, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando interrompido o prazo de pagamento, que voltará a fluir a partir da reapresentação válida da documentação.

16.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerão a incidência de correção monetária e juros de mora, calculados com base na Taxa SELIC, pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo legal para pagamento até a data do efetivo pagamento.

16.7. Na hipótese de pagamento antecipado, devidamente autorizado pela Administração, poderá ser aplicado desconto financeiro, observado o disposto na legislação vigente e as condições pactuadas no contrato.

16.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a ser previamente informada e cadastrada junto ao setor financeiro do Município de CAVALCANTE – GO.

16.9. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, taxas administrativas, encargos financeiros ou despesas não previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

## **17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Considerando que a remuneração contratual decorre da aplicação de percentual de desconto fixo, não haverá reajuste periódico de preços durante a vigência do contrato.



17.2. O percentual de desconto ofertado pela contratada permanecerá fixo e ir-reajustável ao longo de toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, constituindo condição essencial da proposta vencedora.

17.3. As variações nos preços dos combustíveis/serviços não caracterizam reajuste, porquanto o valor a ser pago será automaticamente ajustado conforme o preço de mercado praticado pela rede credenciada no momento da execução do serviço, aplicado o desconto contratado.

17.4. Fica assegurado às partes o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de:

- a) força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que alterem de forma substancial a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

17.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído, com demonstração analítica da ocorrência do fato superveniente, donexo causal e do impacto efetivo sobre os encargos da contratada, cabendo à Administração analisar o pleito à luz do interesse público e da legislação vigente.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Em razão da natureza do objeto, cuja remuneração decorre da aplicação de percentual de desconto fixo sobre o preço de abastecimento/serviço vigente no momento de cada execução, o percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e ir-reajustável durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações.

17.2. As variações nos preços dos combustíveis/serviços não caracterizam reajuste, uma vez que o valor devido será automaticamente ajustado conforme o preço praticado no mercado no momento da execução, aplicado o desconto contratado.

17.3. Para fins de atendimento às disposições legais relativas ao reajuste contratual, especialmente nos casos de prorrogação da vigência, o valor global estimado do contrato poderá ser reajustado após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

17.4. O reajuste de que trata o item anterior incidirá exclusivamente sobre o valor global estimado do contrato, não alterando, em qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado pela contratada.



17.5. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso ocorra sua extinção.

17.6. O reajuste do valor global estimado do contrato:

- a) não implicará aumento automático da despesa pública;
- b) não gerará direito subjetivo à execução integral do valor reajustado;
- c) terá por finalidade exclusiva a atualização do limite financeiro contratual, compatibilizando-o com a variação do poder aquisitivo da moeda ao longo do tempo.

17.7. Permanecem resguardadas às partes as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados eventos supervenientes devidamente comprovados.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em **assinar o contrato administrativo ou** retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.2. Pela prática das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, de até 1% (um por cento) por dia útil, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo definido neste Edital;
- c) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não executado, conforme o caso;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das multas observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias úteis.



18.3.2. Ultrapassado o prazo referido no subitem anterior, a critério da Administração, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial, ensejando a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3.3. Em caso de inexecução total do contrato, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não executado.

18.3.4. O atraso injustificado na apresentação ou reforço da garantia contratual, quando exigida, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento), podendo a Administração promover a rescisão contratual se o atraso superar 25 (vinte e cinco) dias.

18.3.5. As multas decorrentes de infrações distintas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, desde que respeitados os limites legais.

18.4. As sanções somente serão aplicadas após a instauração de processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, observadas as demais formalidades legais.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “b” e “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

18.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.7. As multas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

18.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no SICAF ou sistema equivalente, nos termos da legislação vigente.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de CAVALCANTE – Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**



20.1. As licitantes ficam sujeitas às **sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis** caso apresentem, no curso do procedimento licitatório ou da contratação, qualquer declaração falsa, documento inverídico ou informação que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

20.2.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de CAVALCANTE – GO.

20.3. As referências de horário constantes neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação da autoridade competente.

20.5. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de publicidade do certame, incluindo o sistema eletrônico utilizado, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o sítio institucional do Município.

#### **20.6. Dos Anexos**

20.6.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços (Percentual de Desconto);
- d) **ANEXO IV** – Modelo Referencial de Declarações;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal.

20.6.2. Os anexos são **parte integrante e indissociável** deste Edital, prevalecendo suas disposições em caso de divergência meramente formal, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CAVALCANTE-GO, 29 de abril de 2026.

**Francisco Genilson de Souza**  
**Agente de Contratações**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

### **1.ESCOPO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA ON-LINE REAL TIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TAG´S), PARA GERENCIAMENTO E O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS,** conforme especificações contidas neste Edital, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

1.2. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas, com abastecimentos e manutenções, com a integração com o rastreamento, da gestão da frota.

1.3.O modelo atual de gestão de abastecimento, manutenção corretiva e preventiva com a utilização de cartões não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID. Enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis ou oficinas, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto ou oficinas no ato da transação, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta, esta maneira é possível com os sistemas integrados obtenham o posicionamento do veículo no momento do abastecimento ou da manutenção, garantindo que o veículo esteve no estabelecimento, por meio de dois fatores de controle a TAG e a senha, comparando data e hora da transação.

1.4.O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento de frotas com a integração de abastecimento, manutenção é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.



1.5. Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos das transações de abastecimentos e manutenção dos veículos.

1.5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota e abastecimento com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID em estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota da Câmara Municipal de Cavalcante/GO conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas dos produtos de abastecimento e manutenção deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável, com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;



- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- Plano adequado para roteirização da frota, otimizando tempo e quilometragem;
- BI com indicadores dos sistemas de abastecimentos e manutenções;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

## **2. GERENCIAMENTO DA GESTÃO DE FROTAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO.**

2.1. Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num sistema de gestão de abastecimento e manutenção com demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e manutenção proporcionando o consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário, controle das manutenções e indicadores dos veículos.

## **2. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

2.1. Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

## **3. CONSUMO**

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.



### 3.1.1. Estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s) e Quantitativos.

A estimativa do valor global da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado a partir do histórico de consumo, manutenção e despesas operacionais verificadas em exercícios anteriores da frota municipal, considerando-se a média de gastos efetivamente registrados em contratações pretéritas, a natureza continuada da demanda administrativa e a projeção de necessidades para o período contratual futuro.

Tal metodologia observa o princípio do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, permitindo que a Administração estabeleça parâmetros estimativos compatíveis com sua realidade operacional, utilizando como referência dados históricos concretos da execução contratual de anos anteriores, os quais refletem, de forma objetiva, o comportamento recorrente das despesas com abastecimento, manutenção, reposição de peças e mão de obra especializada.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estruturado da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade	Valor estimado para contratação	Taxa de desconto referencial	Valor estimado após desconto (R\$)
01	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota municipal, com fornecimento sob demanda.	Global	R\$ 70.000,00	0%	R\$ 70.000,00
02	Serviços de gerenciamento de intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva e lava-jato	Global	R\$ 56.485,00	0%	R\$ 56.485,00

#### Memória de cálculo e composição estimativa do Item 02 (manutenção):

Componente	Valor estimado (R\$)
Peças	R\$ 38.485,00
Mão de obra	R\$ 18.000,00
<b>Total estimado</b>	<b>R\$ 56.485,00</b>



**Resumo consolidado da contratação:**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor estimado (R\$)</b>
Combustível	R\$ 70.000,00
Peças	R\$ 38.485,00
Mão de obra	R\$ 18.000,00
<b>Valor global estimado</b>	<b>R\$ 126.485,00</b>

Ressalta-se que os valores acima não representam obrigação fixa de gasto, mas mera estimativa administrativa para fins de planejamento licitatório, podendo sua execução ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração. A adoção desse modelo visa assegurar maior eficiência na gestão da frota, controle das despesas públicas e previsibilidade orçamentária, sempre em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**4. DA ETIQUETA, TAG (RFID)**

4.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

4.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

4.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

4.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

4.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.6 As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

4.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por



meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

## **5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

5.1. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos/oficinas credenciados em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato. Esta mesma solicitação será exigida para oficinas mecânicas.

## **6. REDE CREDENCIADA**

6.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

6.1.1 As oficinas credenciadas deverão prestar os serviços de manutenção no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas;

6.1.2 Prestador de serviços para as manutenções dos equipamentos de rastreamentos, não devem passar de 200 km da localização do veículo, com tempo máximo de 72 horas para atendimento e manutenção do equipamento de rastreamento;

6.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.

6.2.1 A Contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas.

6.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

6.3.1 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser oferecida pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.3.2 Novos Credenciamentos de prestadores de manutenção para os equipamentos de rastreamento devem ser oferecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema web on-line na empresa.

6.4.1 As eventuais alterações ou mudanças da REDE de Oficinas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema web on-line na empresa.



6.4. As eventuais alterações ou mudanças dos prestadores de serviços para manutenções dos equipamentos de rastreamento credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema web on-line na empresa.

6.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

## **7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

7.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

### **7.1.1. Veículo**

- Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

### **7.1.2. Condutores**



- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
  - CPF:
  - Telefone:
  - Celular:
  - E-mail:

7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

7.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

7.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.



7.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

7.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

7.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

7.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

7.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo));
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até));
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;



- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;



---

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

## **8. RELATÓRIOS**

8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

8.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.



- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;
- m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.

## **9. SISTEMA DE MANUTENÇÃO**

- n) Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.
- o) O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração pelo gestor para que os pré- orçamentos possam ser iniciados através das etiquetas denominadas TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC).
- p) Após o item 3.1.2, este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia à ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.
- q) A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com



---

número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

r). Dentre outros requisitos o software deverá:

s) Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

t). O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

u) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

v) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

x) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

z) Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

a.a) Organizar cada Secretaria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Secretaria;
- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;



---

a.b) Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

a.c) Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

a.d) Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

a.e) Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

a.f) Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

a.g). Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

a.h). Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

a.i) Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

a.j) Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

a.l) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

a.m). Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS/REPETIDAS em orçamentos de veículos e em diferentes ordens de serviço. Ter a funcionalidade de replicar as fotos anexadas do primeiro orçamento para as cotações, afim de dar transparência na informação para as oficinas, permitindo incluir corretamente os valores e o tempo para a execução do orçamento.

a.n) Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico e visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

a.o) Possuir a função de auditoria nas Ordem de Serviço, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.



---

a.p). Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

a.q) 1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimento, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

a.r) Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA;

a.s) Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela Contratante.

Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.

Permitir a criação de parâmetros como:

Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

Quilometragem mínima para troca de pneus;

Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.

Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

a.t) Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

a.u) Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de discos de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

a.v). Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

a.x) Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

a.z) Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma



---

de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

b.a) Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

b.b) Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

b.c) Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

b.d) Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

b.e) O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do (Nome do Órgão), conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

b.f) O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

b.g) O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

b.h) Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

b.i) O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

b.j) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

3.1.4.36. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

b.l) O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;



b.m) O sistema deverá disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

## **10. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE**

10.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

10.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

10.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

10.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

10.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

10.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

10.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

10.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

10.2.7. Média de horas executadas;

10.2.8. Custo médio por peça;

10.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;



---

10.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

10.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

10.2.12. Relatórios de inconsistências;

10.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

10.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

10.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

10.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

10.2.17. Relatório personalizado (**real time**) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real deixando disponível para consultas futuras no sistema aplicando outros filtros de outros períodos.

10.2.18. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior ou outro dado que seja relevante ter com informações por meio do gráfico;

10.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

## **11. IMPLANTAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**



- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

## **12. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

12.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

12.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

## **13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

13.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

## **12. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA PARA ATENDER AO ÓRGÃO:**

12.1. A redundância é uma preocupação fundamental na operação de Infraestruturas críticas, principalmente em empresas lidam com dados de terceiros e soluções de pagamento. Além das citações realizadas pelos principais frameworks e normas que regem o processo de segurança, podemos destacar:

- ISO/IEC 27001: Esta norma estabelece um conjunto de controles de segurança da informação que podem ser implementados por organizações para proteger seus ativos de informação. O controle



---

A.17.1.3 - "Contingência de resposta a incidentes de segurança da informação" - exige que as organizações planejem e implementem medidas de contingência para garantir a continuidade do negócio em caso de falha.

- NIST SP 800-61 Rev. 2: Este documento fornece orientações para a resposta a incidentes de segurança da informação. A seção 5.1.2 - "Preparação de Contingência e Continuidade de Negócios" - aborda a necessidade de implementar medidas de contingência e continuidade de negócios para garantir que as atividades do SOC possam continuar em caso de falha.

Conforme as melhores práticas de mercado citadas acima, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua serviço de Proteção contra Riscos Digitais com um fornecedor que possua dois Centros de Operação de Segurança (SOC) redundantes, próprios, sendo ambos obrigatoriamente no Brasil, de modo que a indisponibilidade de um deles não afete a prestação dos serviços gerenciados de segurança

Ataques cibernéticos, como de conhecimento comum, ocorrem a todo momento. Sendo assim, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua Proteção contra Riscos Digitais contratado com um fornecedor que impreterivelmente se manterem ativos em regime de 24 x 7. Tal recomendação é chancelada pelo Gartner e por outros Institutos reconhecidos pelo mercado para tal matéria. Somado a isto, entendemos que não é possível efetuar a paralização de um processo de monitoramento, que deve ser contínuo por natureza.

Em seus ambientes tecnológicos processos implementados que garantam a segurança das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditáveis de acesso físico e lógico às informações e monitoramento;

Ao menos ter 01 (um) Centro de Operações de Segurança da empresa provedora dos serviços de segurança tecnológica para a CONTRATADA e possuir as características das certificações listadas na tabela abaixo. Tais características garantem que a **CONTRATADA** segue os principais controles de segurança da informação, bem como também possui processos para tratamento de incidentes e problemas bem estabelecidos, além de boa qualidade de atendimento na prestação de serviço a este Órgão.

Certificações:

**Certificações**



---

ABNT NBR ISO/IEC 27001
ABNT NBR ISO/IEC 20000
ABNT NBR ISO/IEC 9001

Tabela 1 - Certificações do Centro de Operações de Segurança

A empresa que vencer o certame deve ao menos dispor de uma ferramenta de Proteção contra Riscos Digitais (DRP), a qual é essencial para identificar, analisar e mitigar os riscos associados à presença digital da instituição, visando a proteção da reputação, dados e ativos críticos;

A empresa que vencer o certame, deve ter a solução de DRP, que deverá permitir a monitorização contínua da internet e de fontes não indexadas, garantindo a detecção de ameaças como vazamentos de dados, fraudes e ataques cibernéticos em tempo real, respeitando a lei de proteção de dados;

A Empresa vencedora do certame deve ter em sua plataforma a capacidade de ao ler as informações da Internet que poderão se transformar em um evento, reconhecer no mínimo o que é um(a) CPF, URL, e-mail, comandos normalmente associados a bancos de dados, convite de um chat de mensageria eletrônica, secret key da AWS, API Client ID e Client Secret do Facebook, Google CloudAPI e OAuth key, chave privada, Souce Token, Sendgrid API Key, SonarQube API Key, Twitter client ID, arquivo de configuração do WordPress, menção de Checker com URL, Contas Laras, Currículo Vitae e IPv4;

A empresa vencedora do certame de ter uma solução que possibilita a realização do serviço de TAKEDOWN para retirada do ar de sites maliciosos, sites que contenham phishing ou sites/domínios que disparem phishing que utilizem o nome, a marca ou a imagem, mesmo que similar (com intuito de confundir), os clientes da CONTRATADA;

27 de abril de 2026.

---

**Sarah Inacio Cotrim**  
**Diretora Administrativa**



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20....

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_ –

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de \_\_\_\_\_**, por meio de ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa .....

O **Município de \_\_\_\_\_**, neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ...., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_ (identificar destinação).

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A prestação dos serviços/O fornecimento dos produtos será executada em .... (arrolar os locais de execução de serviço).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de ..... meses, de ...../...../20... a ...../...../20..., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90



(noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.3** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de ..... (indicar o número de meses) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

**(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)**

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de \_\_ (\_\_) dias.

**4.5** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;



- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

(Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA**

### **DO PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



f) Folha de Medição dos Serviços ou Relatório de entrega de produtos, devidamente atestado;

g) Demais documentos que venha a ser solicitados pelo controle interno, fiscais ou gestor do presente contrato.

**7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.7** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentação municipal e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



**9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

**b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

**c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.2.6.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.



**10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de ..... (.....) dias (**considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo**), além do prazo estimado para encerramento do contrato.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob nº \_\_\_\_.

**12.9** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 NOME \_\_\_\_\_

2 NOME

CPF: \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PERCENTUAL DE DESCONTO);**

**À**

Prefeitura Municipal de CAVALCANTE – GO

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA ON-LINE REAL TIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TAG'S), PARA GERENCIAMENTO E O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

A licitante apresenta sua proposta de preços, na forma de percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço dos abastecimento, aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva no momento de cada execução, praticado pelos integrantes da rede credenciada, conforme tabela abaixo:

**2.1 TABELA DE DESCONTO PROPOSTO**

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Percentual de Desconto Ofertado (%)	VALOR TOTAL FINAL COM DESCONTO
1		Serviço	R\$	_____ %	R\$ ---

\* O quantitativo estimado é meramente referencial, conforme definido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não gerando direito à execução integral do valor estimado.

**3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

3.1. O percentual de desconto ofertado é único, global, fixo e irrevogável, aplicável a todos os abastecimentos realizados durante a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, nos termos do Edital.

3.2. O desconto incidirá de forma linear sobre o preço dos abastecimento, aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva no momento de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

---

cada execução, praticado pelos integrantes da rede credenciada, independentemente do tipo de combustível, local de abastecimento ou unidade administrativa atendida, conforme definido no Termo de Referência.

3.3. No percentual de desconto proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, administrativas, tecnológicas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

3.4. A licitante declara pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato.

3.5. A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura



---

**ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES;**

**DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não existindo fato superveniente que impeça sua participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal:

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO II – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal:

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO III – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, enquadra-se como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo todos os requisitos legais para fruição dos benefícios nela previstos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal:

\_\_\_\_\_



---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) **não** **posso**, nem a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui, **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente, agente público ou servidor do Município de CAVALCANTE – GO que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;

b) **não há em seu quadro societário ou funcional** pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Município de CAVALCANTE – GO, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) a presente declaração é firmada para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202**, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_